DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2747, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2317.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.000,00**

02	01	01	Gabinete do Prefeito		
	30	04.122.0002.2005.0000	Gestão Político Administrativa	10.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	01	Gabinete do Secretario		
	57	28.846.0000.0002.0000	Encargos Especiais	1.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	Gabinete do Secretario		
	91	08.244.0015.2009.0000	Proteção Básica	8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 001	BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
02	09	02	Coordenadoria de Serviços Públicos		
	293	15.452.0010.2032.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **8.000,00**

Fontes de Recurso: FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNICA SOCIAL - FNAS

Anulação (-) **-16.000,00**

02	01	01	Gabinete do Prefeito				
	32		04.122.0002.2005.0000	Gestão Político Administrativa		-10.000,00	
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	02	00	Secretaria Municipal de Administração				
	35		04.122.0002.2068.0000	Gestão Político Administrativa		-1.000,00	
			3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	09	02	Coordenadoria de Serviços Públicos				
	294		15.452.0010.2032.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura		-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 16 de novembro de 2023

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

DECRETO Nº 2748, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira para a Administração direta do município no exercício de 2023"

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2023 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município serão efetuados por meio de Sistema Contábil, coordenada pela contadora municipal, envolvendo providências cujas formalizações devem ser prévias e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2023 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2023 devem ser publicados até 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que os resultados patrimoniais dos Fundos Municipais devem ser incorporados ao Balanço Geral do Município; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

E por fim, CONSIDERANDO, evitar o déficit orçamentário do Município, resultando na necessidade urgente de adequação das normas municipais, objetivando o cumprimento orçamentário estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano corrente;

Este Decreto dispõe também sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta destinadas ao equilíbrio orçamentário, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução das despesas, considerando os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre o excesso de alterações orçamentarias e a ausência de planejamento nos gastos das políticas públicas,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Os protocolos de solicitações para aquisições de bens e serviços deverão ser encaminhados para o setor de compras para autorização e verificação da existência de dotação orçamentaria e emissão do empenho prévio **até o dia 08 de dezembro de 2023;**

ART. 2º - Os documentos fiscais (notas fiscais) das despesas autorizadas por processo de licitação ou compra direta, deverão ser **encaminhados para a contabilização, precisamente até o dia 15 de dezembro de 2023**; exceto nos seguintes casos:

I - Cumprimento da despesa obrigatória em Educação e Fundeb;

II - Pagamento de precatórios judiciais, seja no regime normal ou especial;

III - Pagamento de requisitórios de baixa monta;

IV - Aquisição de combustível para a frota dos serviços essenciais do município;

ART. 3.º As prestações de contas dos adiantamentos cedidos aos servidores deverão ser apresentadas ao setor de contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2023; caso houver saldo dos adiantamentos não utilizados, deverão ser devolvidos em conta bancária do município até o último dia útil bancário do exercício.

Art. 4.º - A partir das datas estabelecidas no artigo 1º e 2º deste decreto, afora os casos excepcionais, mediante existência de disponibilidade orçamentária, **fica vedada a emissão de empenhos e não serão aceitos documentos fiscais de despesa.**

Art. 5.º - O Setor de Contabilidade após análise técnica, a seu critério, poderá proceder ao cancelamento dos saldos da conta de "Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados", liquidados ou não, inscritos até 31 de dezembro de 2022, ouvida previamente ao Secretário Municipal de Finanças.

§ 1.º - Os empenhos decorrentes de créditos com vigência plurianual que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2023, poderão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais.

§ 2.º - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados e reservados à conta do orçamento do exercício de 2024.

§ 3.º - Os restos a pagar inscritos em 2023, terão validade até 31 de dezembro de 2024, inclusive para efeito da comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas do ensino e da saúde.

ART. 6.º Se projetado que até o final de 2023, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Federal nº 14.113 de 2020.

Art. 7.º - Afim de reduzir as alterações orçamentarias no exercício que se finda, para evitar futuros apontamentos no sentido da ausência de planeamento nos gastos da maquina publica, fica a partir deste decreto, proibida qualquer despesa que dependa de alteração orçamentaria por meio de transferências, remanejamentos e

transposições, com exceção aquelas que prestam serviços essenciais e direto ao público (saúde).

Art. 8.º - Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Art. 9.º - O Departamento de Contabilidade procederá à verificação de todos os procedimentos contábeis que influenciarão no encerramento do exercício e apuração do balanço geral, podendo editar instruções complementares a execução deste decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

SALES, 22 de novembro de 2023.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 2750, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2390.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$910.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **910.000,00**

02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental

167	12.361.0004.2017.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	910.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 12
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **910.000,00**

Fontes de Recurso: RECURSOS PROPRIOS

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 24 de novembro de 2023.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.751, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1º. O expediente das repartições públicas do município de Sales nos dias seguintes, sofrera as seguintes alterações:

I - Nos dias 22/12/2023 e 29/12/2023, o expediente se encerrará às 11:00h;

II - Nos dias 26/12/2023 e 02/01/2024, o expediente iniciará à 13:00h;

ARTIGO 2º - Dada a peculiaridade dos serviços que são contínuos e essenciais, os serviços da recepção, da limpeza (Serviços Gerais), de transporte de pacientes, de enfermagem, e de atendimento médico da unidade do Posto de Pronto Atendimento "Aparecida Alves Gomes Gorni", funcionarão normalmente.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº. 022/23, objeto do Processo nº 222/23.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 9.658,05 METROS DE CERCAS DE ARAME FARPADO/LISO, PARA ATENDER CONTRAPARTIDA DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SALES-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de DEZEMBRO de 2023 às 08:00 horas.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 27/NOVEMBRO/2023 – www.sales.sp.gov.br (Acesso Rápido – Editais e Licitações). A SESSÃO DE LICITAÇÃO, SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO PELO CANAL DO YOTUBE.

DATA:24*/novembro/2023*

PREGOEIRA: LECY DE OLIVEIRA

.....